ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 62.413.880/0001-85
("Ata" e "Assembleia", respectivamente)

REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em 14 de agosto, às 11:00 horas, pela **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547 de 18 de outubro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.842, Térreo, Torre Norte, Loja 8, Cerqueira Cesar, CEP 01310-923, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **62.413.880/0001-85** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, nos termos do artigo 72, parágrafo 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. QUÓRUM E PRESENÇA:

Presentes os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas postas na lista de presença e arquivada na sede da Administradora.

4. OUTROS PARTICIPANTES:

Presentes: (i) os representantes da Administradora e (ii) a representante da **B.OND CAPITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, nº 634, Vila Nova Conceição, 04510-001. inscrita no CNPJ nº 54.641.866/0001-00, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários, na qualidade de instituição gestora ("Gestora").

5. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

6. ORDENS DO DIA E DELIBERAÇÕES:

I. DELIBERAR SOBRE O DESENQUADRAMENTO DO ÍNDICE DE REPASSE:

CONSIDERANDO QUE:

No âmbito do processo de monitoramento a Administradora constatou que o Fundo apresentou desenquadramento do índice de repasse calculado no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, correspondente à divisão (i) do valor total dos Direitos Creditórios pagos em decorrência de Repasse, no mês imediatamente anterior à respectiva data de cálculo, pelo (ii) Patrimônio Líquido do Fundo no fechamento do mês imediatamente anterior à respectiva data de cálculo, o qual não deverá ser superior a 6,00% (seis por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ("Índice de Repasse"), conforme estabelecido na definição de Índice de Repasse do CAPÍTULO UM – DEFINIÇÕES do Regulamento e na Cláusula 8.1.1. (vi) ("Desenquadramento").

O Fundo apresentou desenquadramentos no Índice de Repasse por 2 (dois) meses consecutivos, ou seja, por prazo superior ao período de cura de 30 (trinta) dias:

(i) em 30 de junho de 2026, o percentual apurado foi de 25,28% (vinte e cinco vírgula vinte e oito centésimos por cento) acima dos 6,00% (seis centésimos por cento) permitido em regulamento; e

(ii) em 31 de julho de 2026, o percentual registrado foi de 7,10% (sete vírgula dez centésimos por cento) acima dos 6,00% (seis centésimos por cento) permitido em regulamento.

Ainda, conforme disposto na Cláusula 8.1.1.3., após observado um prazo de cura de 30 (trinta) dias do Desenquadramento do Índice de Repasse, ensejará a convocação de Assembleia Geral de Cotistas, pela Administradora, para que esta delibere (a) a liquidação antecipada do Fundo na forma do Capítulo 16 do Regulamento, ou (b) a Amortização Extraordinária, na forma do Capítulo 15 do Regulamento ("Evento de Avaliação").

Tendo em vista a reincidência do Desenquadramento, conforme descrito no ***item ii*** acima e nos termos das cláusulas 8.1.1., 8.1.1.3 e 16.1 (h), 16.1.1.1 e 16.2.1 do Regulamento do Fundo, a Administradora vem por meio desta, consultá-lo(s) para que deliberem se esse Evento de Avaliação constitui evento de liquidação do Fundo.

DELIBERAR SOBRE O EVENTO DE AVALIAÇÃO:

Considerando as informações apresentadas pela Administradora e pela Gestora, os Cotistas reunidos em Assembleia, **aprovaram**, que o evento acima **não ensejará**: **(a)** liquidação antecipada do Fundo; ou **(b)** medidas adicionais pelo Fundo com relação a procedimentos, controles e prestadores de serviços do Fundo, de forma a minimizar potenciais riscos para o Fundo em virtude da ocorrência do respectivo Evento de Avaliação, nos termos da Cláusula 16.1.1. do Regulamento, estando o Fundo autorizado a continuar com a aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis e o pagamento de amortização ou resgate de Cotas Subordinadas, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 16.2.1.do Regulamento e; **(c)** Amortização Extraordinária, na forma do Capítulo 15 deste Regulamento

A Gestora prestou esclarecimentos de que a extrapolação do Índice de Repasse decorreu de questões operacionais verificadas durante a primeira safra de pagamentos do Fundo, incluindo pagamentos

relacionados a Direitos Creditórios com Acordo de Ajuste Financeiro e situações em que determinados sacados não realizaram pagamentos diretamente ao Fundo, efetuando-os inicialmente à Cedente. A Gestora informou, ainda, que foram adotadas medidas destinadas à mitigação de novas ocorrências dessa natureza, incluindo ajustes operacionais relacionados aos recebíveis dolarizados e reforço das instruções de pagamento aos sacados.

Adicionalmente, os Cotistas **aprovam** a concessão de waiver em relação ao Índice de Repasse para as apurações referentes aos meses de agosto e setembro de 2026.

II. DELIBERAR SOBRE NOVA AMORTIZAÇÃO DE COTAS DO FUNDO:

Os Cotistas **aprovam**, sem quaisquer ressalvas, a amortização de Cotas Mezanino II do Fundo no valor bruto de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), nos termos do artigo 8.1.1.3, do Regulamento do Fundo, a ser paga pela Administradora, por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, em até 10 (dez) dias úteis contados da data desta assembleia.

III. DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO DO APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I

a) Alteração do Item (h) de Remuneração Alvo, do Apêndice

Os Cotistas **aprovaram** sem quaisquer ressalvas, a alteração do Apêndice da 1ª (Primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino I do item: **(h) – Remuneração Alvo**, com escopo de alteração do benchmark para 100% do CDI, que passará a vigorar conforme redação abaixo e Anexo I ("Anexo I"):

"(h) Remuneração Alvo: possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, "over extra grupo", expressa na forma de percentual ao ano, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br)"

IV. DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV – "MODELO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL" DO CONTRATO DE CESSÃO

Os Cotistas **aprovam**, sem quaisquer ressalvas, a alteração da conta corrente que consta no ANEXO IV do Contrato de Cessão, o qual passará a vigorar conforme redação abaixo:

"Dessa forma, solicitamos a V.Sas. que os pagamentos de todos os valores que sejam devidos por V.Sas. à Tecnomyl, conforme indicados no quadro acima, sejam realizados por meio de transferência eletrônica, diretamente para a conta bancária nº 130181563, de titularidade da Tecnomyl, mantida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. (código do banco: 033), agência nº 2271."

V. DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS.

Os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, **aprovaram** o Primeiro Aditamento ao "**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, COBRANÇA DE DIREITOS CREDITÓRIOS INADIMPLIDOS E OUTRAS AVENÇAS**", com objetivo de atualizar o contrato para os ajustes realizados no item **IV** desta Assembleia.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

Por fim, os Cotistas, neste ato:

(i) se declaram cientes da deliberação acima aprovada;

(ii) informam que tiveram acesso ao Apêndice da 1ª (Primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino I e não possuem quaisquer dúvidas;

(iii) dispensam a Administradora do envio do resumo de deliberação da presente ata; e

(iv) autorizam a Administradora a tomar todas e quaisquer medidas, para que a deliberação aprovada nesta Assembleia seja implementada.

Fica estabelecido que os termos constantes desta Ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

Os Cotistas declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os termos constantes desta Ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

Ao assinarem, as partes reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura do presente Instrumento e dos documentos a ele relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

8. ENCERRAMENTO:

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

9. ASSINATURAS:

_____	_____
Carolina Tigre Alves	**Elizabeth Lacerda Feitoza**
Presidente	Secretária

_____

TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, *Neste ato representado pelos procuradores da Administradora,* **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.***:*

Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

B.OND CAPITAL LTDA

Neste ato representado pelo procurador da Gestora:

Ricardo Gusmão de Brito

(Espaço deixado intencionalmente em branco.)

ANEXO I A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 62.413.880/0001-85

REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2026

APÊNDICE DO REGULAMENTO DO TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I

A 1ª (Primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino I do Tecnomyl IV Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada ("**Fundo**"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), terá as seguintes características:

(a) Montante das Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª (Primeira) Série: R$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais);

(b) Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª (Primeira) Série: 54.000 (cinquenta e quatro mil);

(c) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais);

(d) Data de Emissão: 29 de setembro de 2025;

(e) Preço de Subscrição: as Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª (Primeira) Série serão subscritas no mercado primário por seu Valor Nominal Unitário, corrigido *pro-rata-temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, pela taxa de remuneração prevista no item "Remuneração Alvo" abaixo;

(f) Forma de Integralização: à vista / mediante chamada de capital;

(g) Data de Amortização Total: 29 de setembro de 2028, desde que todas as Cotas Seniores tenham sido inteiramente amortizadas e observada, ainda, a Razão de Garantia Sênior;

(h) Remuneração Alvo: possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, "over extra grupo", expressa na forma de percentual ao ano, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br)

(i) Regime de Colocação: colocação privada.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

_____

TECNOMYL IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, *Neste ato representado pelos procuradores da Administradora,* **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.***:*

Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

B.OND CAPITAL LTDA

Neste ato representado pelo procurador da Gestora:

Ricardo Gusmão de Brito